



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1563 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 20 de novembro de 2020 - 15 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
LICITAÇÕES	5
HOMOLOGAÇÕES	12
EXTRATOS	12
CONVOCAÇÕES	13
OUTROS	13

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 175/2020

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 092, de 10/06/2020, que dispõe sobre a Composição da Comissão Permanente de licitação, dos Pregoeiros e Membros da Equipe de apoio da Prefeitura Municipal Aquidauana/MS, assim como delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitação, prestação de contas, dentre outros.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso I, do art. 2º do Decreto Municipal nº 092, de 10/06/2020, que passa a constar com a seguinte redação, a partir de 16 de novembro de 2020:

Art. 2º - (...)

I - na atribuição de Pregoeiro, pelos servidores públicos:

- Antônio Carlos Caetano;
- Aline Aparecida Cardoso Valério;
- Flávio Gomes Silva;
- Murilo Faustino Rodrigues;
- Rogério Dumont Silva Ferreira;
- Paulo Wilson de Amorim Ravaglia.

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto 092/2020.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o inciso I do Decreto nº 168/2020, surtindo seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 023/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **LAUDERCINO DE MORAES DUARTE**, matrícula 6153, Vigiã, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de janeiro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 931/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **GIANE MAURICIO TAVARES FIGUEIREDO**, matrícula 18824, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso Normal Médio-Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pela EE Cel. José Alves Ribeiro-Aquidauana/MS, concluído em 2018, com validade a partir de 01/12/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4782 de 09/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 932/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **REGINA CELIA MENEZES DA COSTA**, matrícula 436,

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Professora do 1º/5º Ano, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/10/2020 a 04/11/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4568 de 26/10/2020 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 29/10/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 933/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **ADRIANA TOLEDO SOBRINHO**, matrícula 178, Visitador Sanitário, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 10/10/2020 a 02/01/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4321 de 09/10/2020 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 04/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 934/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **ALTAIR GREFFE RODRIGUES**, matrícula 27, Agente Administrativo, Nível IV, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, intitulado Gestão de Pessoas, pela Faculdade Única de Ipatinga, Ipatinga/MG, concluído em 2020, com validade a partir de 01/12/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4877 de 13/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 935/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **ERNADES XAVIER DE MELO**, matrícula 6176, Vigia, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01/06/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4825 de 11/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 936/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4825 de 11/11/2020:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6176	Ernandes Xavier de Melo	Vigia Nível III/Classe C	01/06/2015 a 31/05/2020	01/06/2020 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 937/2020

“Dispõe sobre prorrogação do período do Estágio Probatório do(a) servidor(a) oriundo(a) do Concurso Público/2016 do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e § único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 64 de 23 de maio de 2014,

CONSIDERANDO o período da realização das avaliações de desempenho, para fins de concessão de estabilidade no cargo público de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que os prazos são suspensos, quando o servidor estiver em função de quaisquer licenças ou afastamento das atribuições de seu cargo público efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o período do Estágio Probatório do(a) servidor(a) oriundo(a) do Concurso Público/2016 do Município de Aquidauana/MS:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Órgão	Período
13496	Waldineia Barros dos Santos Lima	Assistente Pedagógico	SEMED	105 dias

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO





Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 938/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Jurídico, Símbolo DGA-04, lotando-o no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 16 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 940/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 13 de novembro de 2020, a Portaria nº 762 de 16/04/2019, que reduziu a c/h da servidora, **JOSEFA CABRAL GOMES DOS SANTOS**, matrícula 386, Professor(a) de 6º/9º Ano, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4728, de 04/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 941/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **SILVIA DOS SANTOS MOREIRA CESAR**, matrícula 6077, Gari, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no dia 10/03/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1626 de 10/03/2020 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 16/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 942/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **JENIFER APARECIDA ALMEIDA AZAMBUJA DE**

BRITTO, matrícula 16742, Coordenadora Pedagógica, Símbolo CPM-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/11/2019 a 27/11/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6268 de 28/11/2019 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 16/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 943/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **CATARINA BERNARDE PEREIRA**, matrícula 2119, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/02/2020 a 07/05/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1359 de 18/02/2020 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 16/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 944/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **GRAÇA MARIA SOUZA BARBOSA**, matrícula 6208, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/06/2019 a 29/06/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3859 de 25/06/2019 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 16/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 945/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **CILENE CRISTIANE GAMARRA DO NASCIMENTO**, matrícula 6205, Gari, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 28/03/2019 a 01/04/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2764 de 01/04/2019 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 10/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 946/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **ROSA RODRIGUES MACIEL**, matrícula 0439, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/10/2019 a 28/10/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5808 de 28/10/2019 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 11/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 947/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **JOSIMEIRE DELFINO DIAS VALIENTE**, matrícula 21517, Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11/11/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6091 de 13/11/2019 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 30/10/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 948/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **ROSANA DE CARVALHO**, matrícula 6228, Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Mat., Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/03/2020 a 01/04/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1544 de 04/03/2020 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 16/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 949/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **TATHIANE SAROCHIM PIO**, matrícula 18143, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 31/01/2020 a 11/02/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1160 de 12/02/2020 e Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social de 16/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 950/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **NEYVA MARIA BRUM DIAS**, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo DGA-01, lotando-a no Gabinete do Prefeito, com efeito, a partir de 18 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 951/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **ROSILENY RIBEIRO LEITE**, no cargo de provimento em comissão de Diretora da Agência de Comunicação Social, Símbolo DGA-03, lotando-a no Gabinete do Prefeito/AGECOM, com validade a partir de 16 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 953/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 803, de 29/09/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 049/2020/RHC/SMA de 18 de novembro de 2020:

Conceder, licença para tratamento de saúde à servidora abaixo-relacionada:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Matricula	Servidor(a)	Data Inicio	Data Fim
17083	Karin Ajala Coelho de Brito	15/09/2020	30/09/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 954/2020**O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar de 20 h/a para 40 h/a, a carga horaria do servidor **CÉLIO DOS SANTOS FRANCISCO**, matrícula 354, Diretor da EMI Francisco Farias - Aldeia Água Branca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe gratificação pelo número de alunos, a partir de 16 de novembro de 2020.**Art. 2º** - Revogar a partir de 16 de novembro de 2020, a portaria 636, de 14 de agosto de 2020, em conformidade com a CI nº 131/2020/NPCR/SEMED, de 18 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 955/2020**O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 550, de 07/07/2020, em relação a servidora abaixo relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 624/2020/SAS de 16 de novembro de 2020:

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matr.	Servidor(a)	Período Aquisitivo	A partir de:
13767	Ilza Maria Alves de Arruda (15 Dias)	11/07/2019 a 10/07/2020	04/01/2021
13767	Ilza Maria Alves de Arruda (15 Dias)	11/07/2019 a 10/07/2020	13/07/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 963/2020**O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**Revogar, a partir de 01 de novembro de 2020, o adicional noturno, no percentual de 20% (vinte por cento) concedido à servidora **ILZA MARIA ALVES DE ARRUDA CANDELÓRIO**, matrícula 13767, Atendente Social, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a CI nº 635/2020/SAS de 18 de outubro 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 964/2020**O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**Revogar, a partir de 19 de novembro de 2020 a Licença para Mandato Eletivo concedida ao servidor, **WILSON NUNES FERREIRA**, matrícula 6161, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4952 de 19/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**LICITAÇÕES****AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020****CONVITE Nº 03/2020****O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA-MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 92/2020, considerando o pedido de anulação da licitação apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (CI nº 280/2020/SECTUR), considerando que conforme informado pela SECTUR em razão da pandemia COVID 19 o processo perdeu seu objeto e considerando a prerrogativa prevista na cláusula 10.2 do edital e considerando o Art. 49 da Lei 8.666/93 a CPL vem por meio deste comunicar a intenção de revogação da licitação em razão do pedido de revogação feito pela SECTUR, e conforme previsto no § 6º do Art. 49 da Lei 8.666/93 será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos quanto a presente intenção contados a partir da publicação do presente aviso, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo, caso não haja a interposição de recurso e após findo o prazo recursal e após o devido parecer jurídico será elaborado e publicado o termo de revogação de processo.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPLClaudimiro Eloi
Membro da CPL

Murilo Faustino Rodrigues





Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 158/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17/09/2020

Horário: 08:00horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Aos vinte e oito dias de outubro de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 70.360.946/0001-44, devidamente registrada na JECEMS sob o nº 54200501971, estabelecida na cidade de Terenos, MS na rodovia BR 262, KM 375, Estrada Colônia Velha, Zona Rural, CEP nº 79190-000, representada neste ato por **Michel Issa Filho** portador do RG nº 001.796.466 SSP/MS e CPF 019.966.838-88, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº158/2020 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 25/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura pó de pedra e brita para confecção de lajotas sextavadas, tampas de concretos armado, caixa de bueiros (boca de lobo), e confecções de sepulturas e tapa buracos para atender as secretarias de Produção, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana – MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:30, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a



entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) **Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.**

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições

estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s)



Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na

cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e





descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$252.290,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Produção, Meio Ambiente e Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de outubro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Mineração Campo Grande LTDA
Detentora da Ata

Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre
Gestor da Ata

Testemunhas:

Naiara Nogueira Arguelo





CPF: 219.278.891-09

Roberto Valadares Santos
CPF: 758.084.986-00**Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2020**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 25/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar ao (s) servidores (as) **Mario Ravaglia de Oliveira** (CPF nº 127.663.301-78); **Aguinaldo Batista Dias Cardoso** (CPF nº 403.648.751-15); **Wilson Marques Leite** (CPF nº 366.094.201-49); **Alex Ferreira dos Santos** (CPF nº 965.964.651-87); **Rubens Jesus de Arruda** (CPF nº 035.215.381-41); **Denís Vargas da Rocha** (CPF nº 338.692.001-20); **Paula de Souza Polini** (CPF nº 037.896.541-75) para exercerem a função de Fiscais da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de outubro de 2020.

Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Mario Ravaglia de Oliveira
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)Aguinaldo Batista Dias Cardoso
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)Wilson Marques Leite
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)Rubens Jesus de Arruda
(Secretaria Municipal de Assistência Social)Alex Ferreira dos Santos
(Secretaria Municipal de Educação)Denís Vargas da Rocha
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)Paula de Souza Polini
(Secretaria Municipal de Produção)

Página: 1/2

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 158/2020 Processo Administrativo: 158/2020 Total dos Itens Vencedores: 252.290,00
 Licitação.....: 25/2020 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição futura de pedrisco, pó de pedra e brita para confecção de lajotas sextavadas, tampas de concretos armado, caixa de bueiros (boca de lobo), e confecções de sepulturas e tapa buracos para atender as secretarias de Obras e atender reparos das secretarias de Produção, SAS, SEMED e SEMA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	6061689 - BRITA 1 - Unidade: M³							
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		40,000	0,0000	126,0000	5.040,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2	6070348 - PEDRA BRITA (Nº 0) - Unidade: M³							
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		140,000	0,0000	119,0000	16.660,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3	6120776 - PEDRA BRITA Nº2 CARGA 12M³ - Unidade: M³							
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		52,000	0,0000	118,0000	6.136,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4	6040907 - PEDRA BRITA Nº3 - Unidade: M³							
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		20,000	0,0000	115,0000	2.300,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5	2041247 - PEDRISCO (M³) - Unidade: M³							
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		1.286,000	0,0000	125,0000	160.750,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 158/2020 Processo Administrativo: 158/2020 252.290,00
Licitação.....: 25/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de pedrisco, pó de pedra e brita para confecção de lajotas sextavadas, tampas de concretos armado, caixa de bueiros (boca de lobo), e confecções de sepulturas e tapa buracos para atender as secretarias de Obras e atender reparos das secretarias de Produção, SAS, SEMED e SEMA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 6 - 2041319 - PÓ DE PEDRA (M³) - Unidade: M³

325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		516,000	0,0000	119,0000	61.404,00	Venceu	1 *****
-----	------------------------------	--	---------	--------	----------	-----------	--------	---------

Aquidauana, Em
ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA - - Pregoeiro(a)

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Licitação nº: 46/2020
Processo Administrativo nº: 219/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição futura de mobiliários, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde e saneamento, Finanças, Meio Ambiente, Planejamento, Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses, tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	COMERCIAL MALLONE EIRELI	Valor: R\$	320.803,00
Item(s):	3, 20, 21, 32, 35, 37, 38, 45, 49		
Empresa:	CENTRO DIGITAL INFORMATICA - EIRELI	Valor: R\$	62.380,00
Item(s):	14, 44, 55		
Empresa:	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Valor: R\$	69.930,60
Item(s):	17, 46, 54		
Empresa:	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	Valor: R\$	185.940,00
Item(s):	36		
Empresa:	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI	Valor: R\$	132.694,42
Item(s):	6, 10, 34, 41, 42, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59		
Empresa:	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Valor: R\$	1.900,00
Item(s):	13		
Empresa:	COMERCIAL K & D LTDA	Valor: R\$	186.460,00
Item(s):	2, 5, 7, 8, 25		
Empresa:	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Valor: R\$	70.820,20
Item(s):	12, 19, 22, 23, 24, 27, 40		
Empresa:	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Valor: R\$	67.875,00
Item(s):	4, 11, 15, 16, 18, 26, 33, 47		

Valor Total: R\$ 1.098.803,22

A Pregoeira adjudica os itens aos seus respectivos vencedores e valores.

Aquidauana/MS, 20 de novembro de 2020.

ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO
Pregoeira

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2020 - PR
CNPJ: 03.452.289/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 158/2020 Processo de Licitação: 158/2020 Data do Processo: 25/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 158/2020
b) Licitação Nr.: 25/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/10/2020
e) Data da Adjudicação: 02/10/2020
f) Objeto da Licitação: Aquisição futura de pedrisco, pó de pedra e brita para confecção de lajotas sextavadas, tampas de concretos armado, caixa de bueiros (boca de lobo), e confecções de sepulturas e tapa buracos para atender as secretarias de Obras e atender reparos das secretarias de Produção, SAS, SEMED e SEMA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA. (325)					
1 BRITA 1	M³	40,00	0,0000	126,00	5.040,00
2 PEDRA BRITA (Nº 0)	M³	140,00	0,0000	119,00	16.660,00
3 PEDRA BRITA Nº2 CARGA 12M³	M³	52,00	0,0000	118,00	6.136,00
4 PEDRA BRITA Nº3	M³	20,00	0,0000	115,00	2.300,00
5 PEDRISCO (M³)	M³	1.286,00	0,0000	125,00	160.750,00
6 PÓ DE PEDRA (M³)	M³	516,00	0,0000	119,00	61.404,00
Total do Fornecedor:				252.290,00	
Total Geral:				252.290,00	

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizados, HOMOLOGO o presente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





HOMOLOGAÇÕES

<p>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</p> <p>CNPJ: 03.452.239/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 151/2020 - DL</p> <p>Processo Administrativo: 213/2020 Processo de Licitação: 213/2020 Data do Processo: 08/10/2020</p> <p>Folha: 1/1</p>
--	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Q(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nº.: 213/2020
b) Licitação Nº.: 151/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/11/2020
e) Data da Adjucação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO MENSAL DE 40 (QUARENTA) BANHEIROS QUÍMICOS PELO PERÍODO DE 4 MESES, PARA ATENDER SERVIDORES EMPENHADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS BARREIRAS SANITÁRIAS REFERENTE AO CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS NO MUNICÍPIO COM OBJETIVO DE CONTROLE SANITÁRIO DE CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONA VIRUS(COVID-19).

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdde	Descr. (%)	Preço Unitário	Total do Item	(em Reais R\$)
SANDER VIEIRA MEDINA - ME (2273)						
1 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - POTÁVEL COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10m DE FRENTE X 1,22m DE FUNDO X 2,10m DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO FEMININO E MASCULINO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	40,00	0,0000	600,00	24.000,00	
Total do Fornecedor:					24.000,00	
Total Geral:					24.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.140.3.3.90.39.00.00.00.00 (262) Saldo: 10.077,63

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 724/2020

CELEBRADO EM: 16.11.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): ELBIO FERMINO SOUZA PINTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA II, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.647,00 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 549,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2020,

B)R\$ 1.098,00 (MIL E NOVENTA E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E ELBIO FERMINO SOUZA PINTO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 725/2020

CELEBRADO EM: 16.11.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): ANTONIO AUGUSTO POLAQUINI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.584,00 (MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2020,

B)R\$ 1.056,00 (MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E ANTONIO AUGUSTO POLAQUINI

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2020

CELEBRADO EM: 17.11.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO(A): LUIZ HENRIQUE CARVALHO MARTINEZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.376,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.344,00 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUIZ HENRIQUE CARVALHO MARTINEZ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 760/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 213/2020.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PELO PERÍODO DE 4 MESES, PARA ATENDER SERVIDORES EMPENHADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS BARREIRAS SANITÁRIAS REFERENTE AO CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS NO MUNICÍPIO COM OBJETIVO DE CONTROLE SANITÁRIO DE CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19).

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.140.3.3.90.39.99.00.00.00.1014 (262)

DATA DO EMPENHO: 09/11/2020.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 11 de novembro de 2020.

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – CME 002/2020

A Profª SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para uma reunião ordinária, no dia 23/11/2020, às 14h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

Salientamos que a reunião ocorrerá de forma presencial e online. Presencial na sala de reuniões da Semed e online pela ferramenta Google Meet. O link será disponibilizado 10 minutos antes do início da reunião, às 13h50min.

PAUTA:

- Regras para o retorno das aulas presenciais da rede de ensino pública e privada da educação básica, do município de Aquidauana, em Regime Especial de Prevenção à COVID-19;

- Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

Profª Sheila Gonçalves Mendes Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Aquidauana - CME

CONVOCAÇÃO – CME 003/2020

A Profª SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para uma reunião extraordinária, no dia 24/11/2020, às 14h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

Salientamos que a reunião ocorrerá de forma presencial e online. Presencial na sala de reuniões da Semed e online pela ferramenta Google Meet. O link será disponibilizado 10 minutos antes do início da reunião, às 14h50min.

PAUTA:

- Análise do Processo nº 070/2019 do CCE - Centro de Ensino Infantil e Fundamental;

- Convalidação de estudos 2019;

- Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

Profª Sheila Gonçalves Mendes Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Aquidauana - CME

OUTROS

REPUBLICAÇÃO DA ATA Nº 03/2020, POR RETIFICAÇÃO

Aos cinco dias do mês de novembro de 2020, às oito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Aquidauana, sito a Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, nº 85, Centro, reuniram-se membros da Comissão de Julgamento Emergencial - CJE, nomeados pela Portaria nº 814 de 9 de outubro de 2020, a seguir relacionados: Clovis Pacheco, Ipojucan Prade, Profª Janaina Nogueira Maia Carvalho e Dr. Marcelo Augusto Ferreira da Silva Portocarrero. Instalado o coram necessário, conforme Item 5.4 do Edital Seleção nº 01/2020, para analisar e julgar as propostas apresentadas por trabalhadores e trabalhadoras da cultura do Município de Aquidauana/MS, com o fito de receber renda emergencial prevista nos Incisos II e III, de Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020. O Senhor Clovis Pacheco, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, membro da Comissão de Julgamento Emergencial, que preside esta reunião, abriu os trabalhos da Comissão, saudando os presentes desejando bom trabalho. Analisados e julgados os 51 (cinquenta e um) projetos inscritos e apresentados, a CJE, (sendo 4 (quatro) enquadrados no Inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 14.017/2020 e 47 (quarenta e sete) enquadrados no Inciso III, do Art. 2º, da Lei nº 14.017/2020), concluiu que todos estão em conformidade com a Lei e com o Edital de Seleção nº 01/2020, homologando-os. Todos estão aptos a receber os subsídio e renda emergencial (Incisos II e III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020). Segue relação dos projetos aprovados com seus respectivos valores e devidamente qualificados.

Processos aprovados conforme Inciso II, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

NOME	CNPJ	VALOR
Rodrigo Leite Cruz SANTO CRUZ ARENA SHOW	30.522.439/0001-45	9.000,00
Regina Celia Menezes da Costa BIBLIOTECA COMUNITÁRIA RODA VIVA	12.501.648/0001-20	9.000,00
Thony dos Reis Alviço - BARBARO	11.165.085/0001-84	9.000,00
Mayara Firmo Martins - ACADEMIA DE DANÇA	15.231.549/0001-64	9.000,00





Processos aprovados conforme Inciso II, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020.	CPF	Valor	Média
Inara Bizo Gomide	359.484.868-00	5.999,21	85,00
Rangel Aparecido Arguilheira Castilho	230.707.491-00	5.980,31	83,75
Elizeth Leite da Silva	636.947.431-20	5.209,15	83,75
Karla Joseana Schneider Arguello	997.105.871-53	6.000,31	83,50
Celina Silva Ferreira – ATELIE COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA FURNAS DOS BAIANOS	200.623.111-15	10.894,45	83,50
Paulo Vicente Ferreira	143.301.991-49	5.907,31	82,50
Joao Batista Pires – FARINHEIRA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA FURNAS DOS BAIANOS	880.345.698-87	10.894,45	80,00
Roseli Samuel – GRUPO DE MULHERES ARTESAS DA ALDEIA ÁGUA BRANCA	983.009.201-10	10.202,88	80,00
Ronaldo Adriano Dobix - SERRADO E VILA DA MATA UNIÃO FAZ A FORÇA	856.214.201-87	6.000,31	79,75
Ademir Calvis	086.551.621-91	10.894,50	79,50
Eulalia Martinez Valientes	542.628.831-20	5.000,00	79,00
Alex Sander Cesar Goes	018.159.661-06	5.894,49	79,00
Romualdo Figueiredo	230.724.401-82	5.999,31	78,50
Cleudineide da Silva – GRUPO DE MULHERES DA PADARIA VUKAPANAVO ALDEIA IMBIRUSSU	021.931.281-89	10.284,48	78,50
Rinaldo Correa de Moura	712.065.581-72	10.894,45	78,50
Narcizo Gonçalves dos Santos	171-392.601-68	5.905,77	78,50
Brendo Casanova Flores	056.514.864-35	6.000,31	78,00
Josue Vicente Rodrigues	795.681.491-04	6.000,31	77,50
Ceila Amorim	855.743.761-72	6.000,31	77,00
Juarez de Jesus Call dos Santos	367.031.921-20	6.000,31	76,50

Albino Soares – GRUPO DE ARTESANATO DA ALDEIA IPEGUE	920.870.191-34	9.687,30	76,25
Maria Lineide de Souza Resquim	747.988.061-43	5.020,31	76,25
Jose Leonardo Moraes Fernandes	059.005.791-07	6.000,31	75,50
Luiz Carlos Rodrigues	464.971.021-91	6.000,31	75,00
Cleverson Douglas Tavares Corrêa	044.788.241-42	6.000,31	74,75
Enir Terezinha Goncalves Hoefelmann	498.522.901-78	5.209,50	74,75
Ivete Carreras Pires – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NEGRA RURAL QUILOMBOLA FURNAS DOS BAIANOS	174.923.351-72	10.894,50	74,25
Maria das Graças Souza da Silva	017.958.638-62	6.000,31	74,00
Nodnei Dolores dos Santos	004.765.228-46	5.651,31	73,75
Leonardo Silverio da Silva	021.624.861-21	6.000,31	73,00
Ramona Nogueira Barbosa	321.426.171-15	6.000,31	73,00
Guilhermina Soares Pinto – GRUPO SENOHICO XUNATI MULHERES FORTES DA ALDEIA IPEGUE	971.228.071-34	10.890,90	72,75
Giovana Lara Botelho	073.595.491-75	5.000,00	71,25
Natanael Ribeiro Ayres	163.679.521-87	6.000,31	70,00
Jaime Artigas Neto	637.203.881-15	6.000,31	69,75
Juliana Moura Monteiro	057.038.861-98	6.000,31	69,50
Washington Lopes Cespede	780.326.361-53	6.000,31	69,50
Andre Luiz Alonso Neto – GRUPO VOZ TERENA ALDEIA LIMA VERDE	294.357.491-00	10.891,10	68,25
Gilmar Cardos Gonçalves	871.002.311-91	5.894,48	68,00
Thaiza Nara Silva Pereira	072.209.121-75	5.894,48	67,00
Santana Aparecido do Santos Barbosa	519.062.791-87	5.999,31	66,00
Jose Marcos Amorim	167.957.131-39	5.993,31	61,00
Giovane Bruno Souza da Silva	061.786.621-06	5.979,31	58,50
Fernando Leite Fernandes	051.352.029-51	6.000,31	58,25





Olivaldo da Silva Cardoso	011.852.781-92	6.000,31	57,50
Eduardo Rodrigues Arimura	977.532.541-20	6.000,31	51,00
Thiago dos Reis Alviço	447.988.061-53	6.000,31	47,00
TOTAL	358.972,87		

Por determinação da Lei Federal nº 14.017/2020, o Município de Aquidauana recebeu de Ministério do Turismo, o valor de R\$ 358.972,87 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020. O montante referido, foi distribuído aos projetos aprovados/homologados, pela CJE, como demonstrado na tabela acima. Foram aprovados/homologados quatro projetos enquadrados no Inciso II e quarenta e sete enquadrados no Inciso III do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020. Todos os projetos inscritos foram aprovados, não restando projetos reprovados. Doravante serão adotados os procedimentos administrativos e contábeis necessário à efetivação dos pagamentos devidos. Nada mais havendo a tratar, eu Ipojuca Prade, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da CJE, presentes.

Clovis Pacheco – Presidente da CJE _____

Ipojuca Prade – Secretário da CJE _____

Marcelo Augusto Ferreira da Silva Portocarero – Membro da CJE _____

Janaina Nogueira Maia Carvalho – Membro da CJE _____

